



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00048

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de peças e demais materiais necessários ao funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, de marcas diversas, pertencentes ao Município de Bento Gonçalves, Fundação Casa das Artes e FAPS Bento, incluído o fornecimento das peças e materiais empregados nos reparos.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de serviço de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado, muito embora demande mão de obra tecnicamente qualificada (profissionais habilitados na área de refrigeração/climatização) para sua correta execução.

1.3. QUANTITATIVOS

Estima-se que o Município possua aproximadamente 600 (seiscentos) aparelhos de ar-condicionado, de marcas, modelos e capacidades variadas, distribuídos nas diversas secretarias e unidades administrativas. As quantidades de intervenções (instalações, desinstalações, manutenções e substituição de peças) serão demandadas conforme a necessidade de cada setor ao longo do período de vigência da contratação. O quantitativo dos serviços e as respectivas estimativas constarão no pedido de compra e mapa de cotação anexados ao processo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não. Trata-se de Chamamento Público para Credenciamento, na qual poderão se credenciar todos os prestadores que preencherem os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202600048A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A vigência inicial do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão legal, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

O Edital de Chamamento permanecerá aberto enquanto houver interesse da Administração, podendo ser solicitado o credenciamento a qualquer momento, respeitados os quantitativos disponíveis enquanto o Edital estiver aberto.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Instalação e/ou desinstalação dos aparelhos de ar condicionado no local indicado pelo Município, quando solicitado, cabe salientar que o município dispõe de aproximadamente 600 aparelhos de ar condicionado de diversas marcas e modelos;

Os serviços deverão ser prestados nas dependências onde estão instalados os equipamentos;

É de responsabilidade da licitante providenciar, sempre que necessário, equipamentos de rapel ou guincho para instalações /manutenções externas. Salienta-se que não é responsabilidade do município disponibilizar os mesmos, sendo exclusivamente a contratada.

Garantir que os serviços em altura cumpram a NR-35 quando necessário, assegurando que os colaboradores possuam capacitação/treinamento válido e estejam equipados com os EPIs e EPCs adequados (como cinto paraquedista, talabarte, trava-quedas, capacete com jugular, guinchos ou andaimes).

A manutenção corretiva será realizada conforme demanda e necessidade, reparando todo e qualquer problema ou defeito identificado no equipamento;

Os serviços serão precedidos de orçamento, elaborado mediante vistoria presencial no local em que o equipamento está instalado, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato;

As peças utilizadas deverão ser novas e compatíveis com os aparelhos a serem consertados, não sendo aceita a utilização de peças reconcondicionadas;

A Credenciada deverá informar de imediato ao fiscal do contrato, item por item, a necessidade de troca de peças, com a completa identificação e o quantitativo necessário;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Caberá ao fiscal do contrato avaliar e aprovar, ou não, a substituição das peças, considerando apenas aquelas estritamente necessárias ao pleno funcionamento do equipamento;

Após a aprovação do fiscal, a demandante deverá formalizar o solicitação de empenho, apresentando orçamento parcial ou total que reflita o preço de mercado, podendo ainda o Setor de Compras realizar pesquisa de mercado, hipótese em que a Credenciada deverá fornecer o material/peça pelo menor preço praticado;

O orçamento apresentado deverá conter: identificação do equipamento (marca, modelo, nº de patrimônio e local); quantidade e valor das peças e materiais, discriminados separadamente do valor da mão de obra; resumo dos serviços a serem realizados; e prazo de garantia das peças e dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação visa prevenir e corrigir defeitos nos aparelhos de ar condicionado do Município, evitar riscos à saúde dos usuários e servidores, reduzir o desgaste dos equipamentos e aumentar sua vida útil, garantindo a continuidade do serviço público e a manutenção dos equipamentos já instalados no Município de Bento Gonçalves. O credenciamento foi identificado, no levantamento de mercado constante do ETP, como a solução mais adequada, considerando o histórico de contratações anteriores para instalação /desinstalação e manutenção de peças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na prestação, por prestadores credenciados, dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Município, Fundação Casa das Artes e FPS Bento, com fornecimento de peças, sempre que solicitado pela Administração, em prazo compatível com a urgência e a complexidade de cada demanda, conforme as especificações técnicas descritas no item 1.6 deste Termo de Referência. O resultado esperado é a manutenção dos equipamentos em boas condições de uso, evitando-se gastos com a aquisição de equipamentos novos, uma vez que, na maioria dos casos, um reparo pontual é suficiente para restabelecer o funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Credenciada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além das seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus funcionários, para segurança durante a execução do serviço;

c) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários e previdenciários, bem como despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com o Município;

d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Cumprir os demais requisitos técnicos e operacionais descritos no item 1.6 deste Termo de Referência.

f) Manter em seu quadro funcional empregados devidamente registrados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato individual de trabalho firmados diretamente com a empresa credenciada;

g) Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou pela Administração, a comprovação de vínculo empregatício dos colaboradores (cópia dos contratos de trabalho e registros em CTPS), bem como as quitações das obrigações trabalhistas e previdenciárias vigentes;

h) É de responsabilidade da licitante dar garantias de no mínimo 6 meses na instalação de peças e equipamentos novos.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter: nome/razão social do contratado # contratante, endereços atualizados, CNPJ, telefone, e-mail, local de execução do objeto, quantitativos dos serviços e nome da pessoa responsável indicada para contrato.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não será necessário atestado de capacidade técnico-profissional.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Será exigido atestado de Capacidade técnico-operacional, conforme descrito no item 4.2.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não exigirá, na fase de habilitação, a comprovação do quantitativo ou da qualificação do pessoal técnico disponível, ficando sob responsabilidade da credenciada manter equipe compatível com a execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, devendo a empresa executar todos os serviços no prazo máximo de 05 (dias) após início.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados em todas/quaisquer secretarias e órgãos deste município, que em suas atribuições necessitarem de instalações ou manutenções dos equipamentos.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Cabe à Secretaria Requisitante a responsabilidade pelo recebimento e pela fiscalização.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pelo Município, ao qual competirá: agendar e acompanhar as vistorias presenciais para elaboração dos orçamentos; avaliar e aprovar ou não a substituição de peças, considerando apenas as estritamente necessárias ao pleno funcionamento do equipamento; analisar e aceitar os orçamentos apresentados, podendo realizar pesquisa de mercado; e atestar a execução dos serviços para fins de posterior pagamento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Considerando que o município possui diversas secretarias, e que cada uma delas será responsável pelas solicitações de compra, não é possível definir previamente, quem será o fiscal de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante emissão prévia do empenho e apresentação da nota fiscal correspondente, conforme a forma de entrega definida. O pagamento somente será efetuado após a fiscalização, conferência e ateste de que o serviço foi finalizado e atende a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Serão julgadas **HABILITADAS** as empresas que apresentarem toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto será por lote, pois trás garantia de responsabilidade única, evitando o conflito que possa surgir onde o fornecedor de peças culpa o de serviços. Também assegura a padronização e compatibilidade técnica evitando adaptações que possam comprometer a qualidade do bem. Favorece a logística pois garante que o reparo seja feito de imediato, sem dependência de processos de compras separados para peças sobressalentes. Sendo executado mediante o rodízio entre os credenciados, com a seguinte ordem preferencial para prestação de serviço: igualitária.

1º - Credenciado ser assistência técnica autorizada da marca do equipamento a ser atendido;

2º - Ordem de credenciamento;

3º - Disponibilidade para execução do serviço;

4º - Quantidade de serviço já executados no mês, visando realizar uma divisão igualitária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

A estimativa de horas de serviço e o valor total de peças constam na planilha em anexo, com quantitativos de referência baseados no histórico dos anos anteriores; ressalta-se que o relatório de médias não será anexado em razão da troca de sistema ocorrida no município nesse período, não sendo possível emitir relatório preciso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes naturezas de despesa:

4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, **6 (seis) meses** para novos equipamentos/instalações e para os serviços de manutenção e peças aplicadas, a contar da aceitação definitiva pelo Município;

Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à Credenciada a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

A garantia da prestação de serviço não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município, ocorridas após a manutenção;

O prazo de garantia deverá abranger as peças e os componentes contra defeitos de funcionamento ou possíveis falhas e vícios que possam surgir após a manutenção;

O orçamento apresentado pela Credenciada deverá indicar expressamente o tempo de garantia das peças e dos serviços, respeitado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças.

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 2026.

- assinado eletronicamente -
Vagner Colognese Júnior
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -
Elisiane Schenato
Secretário Municipal

